



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 – SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CURITIBA– COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, do dia 27/10/2026 até às 09h30 do dia 12/11/2026.

ENVIO DE LANCES: 12/11/2026 – 09:40 ÀS 10:10 HORAS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9968, 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

FLAVIA VERNIZI
ADACHI:019790
92990
Assinado de forma
digital por FLAVIA
VERNIZI
ADACHI:01979092990
Dados: 2026.10.27
10:15:25 -03'00'
FLAVIA VERNIZI ADACHI
Superintendente Executiva



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 01207411/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4036/2026
TIPO PROCESSO: ENTREGA ÚNICA

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo edital assim se resume:

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CURITIBA– COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**”, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo estimado é de R\$ 298.055,96 (duzentos e noventa e oito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital **até as 09h30min, horário de Brasília/DF do dia 12 de novembro de 2026**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **12 de novembro de 2026, das 09h40min às 10h10min, horário de Brasília/DF**.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

FLAVIA VERNIZI
ADACHI:019790
92990

Assinado de forma digital
por FLAVIA VERNIZI
ADACHI:01979092990
Dados: 2026.10.27
10:22:05 -03'00'

FLAVIA VERNIZI ADACHI
Superintendente Executiva



1 – INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal da Saúde realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, destinado à **ampla participação com itens exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e itens ampla participação**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº **4036/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais: nºs 962/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 388/2023, 700/2023, 1.346/2023, 2193/2023 e 2067/2025 de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

33001.10302.0005.1143.449052.8.0.3.1.413 (FMS)
33001.10302.0005.1143.449052.42.0.3.1.413 (FMS)

2 – INDICAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da **Portaria nº 122/2026 – SMS**, conforme previsto no Decreto 2193/2023 responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira: Ariana Marchetto Schubak Santiago

Equipe de Apoio:

- Felipe Antonio de Moura
- Noemy Eunice Xavier

2.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro com base nas condições previstas em edital, entretanto quando houver necessidade de análise técnica, o setor solicitante ficará responsável por esta análise.

2.4. Ao Pregoeiro não será atribuída responsabilidade pela definição do objeto, demais condições para a licitação, bem como da análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação do setor solicitante.

3 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico o objeto se constitui na **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CURITIBA– COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, parte(s) integrante(s) deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, em que estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A distribuição dos itens para a **AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, está disposta no Anexo A do Termo de Referência.

3.5. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

3.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - DESCRITIVO DOS PRODUTOS

ANEXO B - CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

ANEXO C - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

ANEXO D - METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ANEXO E - TERMO DE COMPROMISSO

3.5.2. ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

3.5.2. ANEXO III – DECLARAÇÕES QUE SERÃO EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO

4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES
--

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, ou seja, limitado até as 18:00 do último dia, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

aschubak@sms.curitiba.pr.gov.br

fmoura@sms.curitiba.pr.gov.br

nxavier@sms.curitiba.pr.gov.br

cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo site - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br apenas 1 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura ou de recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.2. Comunicados – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Sendo que data e horário limite é o previsto no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame serão visualizados apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. O sistema e-Compras enviará automaticamente, para o endereço de e-mail registrado pela licitante, no cadastro de fornecedores, um e-mail toda vez que for inserido no portal e-Compras os documentos descritos nos itens 4.5.1., 4.5.2. e 4.5.4.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.9. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.10. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.11. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.12. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada intempestiva.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. **Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas ou microempreendedores individuais** que:

- a) Satisfazam integralmente as condições deste Edital;
- b) Estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c) Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. A obtenção do benefício previsto nos Decretos nºs 962/2016 e 387/2023, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens relacionados no Anexo A (DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "EXCLUSIVO ME/EPP/MEI" são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

5.3.1. As empresas que não se enquadram como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, não poderão participar dos itens destinados exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Caso alguma empresa de Grande Porte participe destes itens, os mesmos serão desclassificados.

5.4. Os itens relacionados no Anexo A (DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "AMPLA PARTICIPAÇÃO" estão abertos à ampla participação, ou seja, todas as empresas poderão enviar propostas (empresas de grande porte, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), tendo em vista a justificativa do gestor do processo a qual faz parte do Processo Licitatório.

5.5. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.5.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.6. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual

as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.6.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.6.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.7. Não poderão participar desta licitação:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;

VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

a) A vedação a que se refere o item VIII aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;

b) A infração às proibições contidas no item VIII será apurada para os fins previstos em lei;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);

X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.7.1. As vedações a que se referem os incisos IV e VIII aplicam-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.8. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital **até as 09h30min do dia 12 de novembro de 2026**.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c) que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.7. Após o preenchimento dos campos da marca, do modelo e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8. A licitante não poderá indicar mais de uma marca para o mesmo item. A indicação de mais de uma marca acarretará na desclassificação do item.

6.9. Caso ocorra a suspensão da abertura do processo licitatório, as propostas recebidas até o momento da suspensão serão excluídas pelo sistema e-Compras, sendo que as interessadas em participar do Pregão deverão encaminhar novamente suas propostas, após a indicação da nova data de recebimento de propostas.

6.9.1. Enquanto o processo estiver suspenso o sistema não receberá nenhuma proposta.

6.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.11. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.12.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de seu envio.

6.12.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.13. Não será aceita:

6.13.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e;

6.13.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das

condições estabelecidas no item **6.1**.

6.14. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.15. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.2. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **12 de novembro de 2026 das 09h40min. às 10h10min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

7.3. O presente Pregão será pelo modo de disputa "ABERTO".

7.4. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço proposto. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para o envio, sendo responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.7.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento menor preço conforme item 8 deste Edital.

7.7.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não podendo baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor igual ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.8. Neste processo não será aplicado o previsto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e §6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 385/2023, ou seja, após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.10. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.11. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.12. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nele incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.13. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.13.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em **até 30 minutos** após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.15. Encerrada a fase competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento.

7.16. Após o encerramento da sessão de envio dos lances, será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no histórico de lances.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.20. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da data.

8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

8.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

8.2. Para os itens exclusivos à participação de **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, que estão descritos no **Anexo A (DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS)** e identificado(s) como "**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**", **caso alguma empresa que não se enquadre, nesta condição participe destes itens, esta será desclassificada.**

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 – PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, em havendo empate ficto como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e suas alterações.

9.2. Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.2.1. No caso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem no empate ficto, deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento, serão consideradas aquelas que possuíam o menor valor durante a fase de lances.

9.3. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto, serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPPs e MEIs que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menores do que o melhor preço classificado. O tempo para dar o aceite será de 5 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio dos novos lances será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

- a) De 01 a 10 itens: 5 (cinco) minutos;
- b) De 11 a 30 itens: 15 (quinze) minutos;
- c) Mais de 31 itens: 30 (trinta) minutos.

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPPs e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPPs e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 – DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, amostra completa, no prazo previsto no Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro.

10.2. Poderá ser solicitada das licitantes a apresentação de laudos, descritivos técnicos e catálogos a apresentação deverá ser efetuada conforme previsto no Termo de Referência.

10.3. As condições e prazos referentes à apresentação das amostras, laudos, descritivos técnicos e catálogos encontram-se descritas no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Capítulo VI) juntamente com as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.2. Para a habilitação serão exigidos os documentos previstos no art. 2º do Decreto Municipal nº 2067/2025, os quais são necessários e suficientes, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

11.2.1. Na fase de habilitação serão analisados os documentos relativos à qualificação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, referentes à licitante classificada com o melhor lance, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e do Decreto Municipal nº 2067/2025 e dos que os substituírem.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação referente à qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista da(s) licitante(s) melhor classificadas poderá ser:

11.3.1. substituída pelo registro cadastral do Município de Curitiba, **caso a licitante possua cadastro no Município**. O (A) pregoeiro(a) verificará o documento denominado "Relação de Fornecedor", disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que se consultará a validade dos documentos.

- a) Caso os documentos estejam vencidos, o(a) pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras, conforme previsto no § 1º do Art. 14 do Decreto nº 2067/2025. O não atendimento às solicitações implicará o previsto no § 2º do Art. 14 do Decreto nº 2067/2025;
- b) O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar o licitante caso os documentos estejam vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet.

11.3.2. solicitada pelo(a) pregoeiro(a) por Ofícios, após análise das propostas, **caso a licitante não possua cadastro no Município**. O licitante deverá apresentar os documentos exigidos no Decreto 2067/2025, referente a qualificação jurídico, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.3.2.1. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante.

11.4. Para a habilitação também serão exigidas todas as declarações previstas no Decreto nº 2067/2025, as quais serão solicitadas pelo(a) pregoeiro(a) por Ofício, após análise das propostas e deverão ser encaminhadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.5. Não será exigida a comprovação de qualificação econômico-financeira, pois trata-se de licitação para a aquisição de bens de entrega imediata.

11.5.1. A suspensão dos requisitos da comprovação econômico-financeira está prevista no Art. 10 Decreto Municipal nº 2067/2025 e inciso III do Art. 70 da Lei 14.133/2021.

11.6. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.7. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.9. É de responsabilidade do licitante a manutenção dos documentos da habilitação e demais documentos requeridos no edital atualizados durante todo o período da contratação, nos termos do Decreto 388/2023.

11.10. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.11. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.11.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.11. os atestados de capacidade técnica;

11.11.2. O prazo previsto no item 11.11. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.12. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.12.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.13. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

12.1. Para a habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025.

12.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem nesta condição deverão estar com a documentação, no momento da habilitação, devidamente atualizada no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação (SMAP), acessando o Portal e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

12.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13 – RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

13.5.1.1. A data e horário limite para apresentação das manifestações de intenção de recurso dos recursos administrativos e das contrarrazões é o previsto no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e a homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação da licitação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. É dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

15.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

15.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A gestão dessa aquisição será acompanhada conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.2. Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

16.3. É vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

16.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: **Audrey Cristiane Panek**, matrícula: 74.858 e **Leticia Brandalise Moletta**, matrícula: 144.458.

16.5. Para este Pregão Eletrônico foi dispensada a indicação de Fiscal a informação referente a não indicação de fiscal está descrita no Termo de Referência.

17 – DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

18.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: **<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>**.

18.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

19 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. As regras e condições sobre reajuste e revisão estão em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e 701/2023 e disposições contidas no **Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Na Licitação:

20.1.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.1.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da intimação:

- I. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 20.1.1., a multa será de 15% (quinze por cento), do valor da contratação.
- II. Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 20.1.1., a multa será de 30% (trinta por cento), do valor da contratação.
- III. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

20.1.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.1.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

20.2. Na execução do contrato:

20.2.1. As infrações e sanções relativas à execução do contrato e Ata de Registro de Preço estão previstas no Termo de Referência.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Caso, no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no qual será informada a nova data para o recebimento das propostas ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado via e-mail.

21.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo dos atos realizados.

21.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

21.4. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

21.5. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O Pregoeiro poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

- 21.9. Os documentos entregues por *e-mail* ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original.
- 21.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município derivados da não conclusão do processo licitatório.
- 21.11. Conforme artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.
- 21.12. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.13. Para os propósitos do item anterior, definem-se as seguintes práticas:
- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.
- 21.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Decreto Municipal nº 31/2026, ou outro que porventura o substitua, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.
- 21.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 21.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.
- 21.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.
- 21.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 21.20. A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou no **link**: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>.
- 21.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

21.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

21.23.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

21.24. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta neste edital.

21.25. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

21.26. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9020, 3350-9019, 3350-9006 ou 3350-9994.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

FLAVIA VERNIZI
ADACHI:01979
092990

Assinado de forma digital
por FLAVIA VERNIZI
ADACHI:01979092990
Dados: 2026.10.27
10:22:28 -03'00'

FLAVIA VERNIZI ADACHI
Superintendente Executiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de **material permanente**, para Secretaria Municipal da Saúde, através da modalidade de Pregão, de entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

Código SGP	Descrição resumida	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
65.08.05.85712-0	Cardioversor/desfibrilador	Un	5	R\$ 27.923,00	R\$ 139.615,00
65.08.05.74390-0	Eletrocardiógrafo	Un	1	R\$21.084,95	R\$ 21.084,95
65.08.05.63261-0	Carro de emergência	Un	1	R\$5.085,63	R\$ 5.085,63
65.08.05.60914-7	Carro maca	Un	2	R\$17.607,67	R\$ 35.215,34
65.08.03.09141-5	Bisturi eletrônico	Un	2	R\$ 36.748,93	R\$ 73.497,86
71.04.03.33599-9	Cama hospitalar manual	Un	2	R\$ 6.195,67	R\$ 12.391,34
65.08.05.63308-0	Oxímetro de bancada	Un	2	R\$ 5.582,92	R\$ 11.165,84

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 298.055,96 (duzentos e noventa e oito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela cima.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. Para elaboração das propostas as licitantes deverão verificar as especificações completas e as unidades de compra dos itens, bem como a ordem dos lotes/itens, conforme informado no ANEXO A – Descritivos dos Produtos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns com recursos provenientes da Emenda Federal 37020009. A definição dos itens baseou-se no compromisso do hospital com a qualificação contínua da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, no processo de modernização tecnológica e na melhoria da segurança, eficiência e qualidade dos serviços.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, qual é documento integrante do Edital e da instrução processual.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de contratação Anual - PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema a aquisição dos itens elencados, por meio de pregão eletrônico de entrega única. Esse item fará parte do enxoval básico de equipamentos essenciais nos serviços de saúde e são essenciais para contribuir na eficiência e qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Curitiba.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas e condições para cotação dos itens a serem adquiridos neste processo licitatório estão descritas nos Anexos A e B deste Termo de Referência.

3.4. Dúvidas referente as especificações técnicas (descritivos dos produtos) e condições para cotação dos itens a ser adquiridos neste processo licitatório, entrar em contato com a Sr(a). Audrey Cristiane Panek na Coordenação da Secretaria Municipal da Saúde, fone: (41) 3350-9434.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada **no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua João Bettega, nº 3350 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba – Paraná (CEP 81.350-000), no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), a/c Sr. Marcelo Banacheck – fone (41) 3314-5089, de acordo com as quantidades solicitadas pela Coordenação de Recursos Materiais**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.2. A entrega dos produtos **deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento". Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.1.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a correta verificação de que o bem fornecido atende às exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. O CONTRATADO deverá fornecer garantia total para o objeto licitado, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega da nota fiscal.

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3.1. Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a CONTRATADA ficará responsável pelo encaminhamento do equipamento à assistência técnica, retirando-o e reinstalando-o novamente no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

4.3.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto contratado, por meio de assistência técnica autorizada, e com o reparo por meio de peças originais e novas.

4.3.4. A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do objeto contratado que apresentar vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE.

4.3.4.1. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

4.3.5. Decorrido o prazo mencionado no item 4.3.4., sem o atendimento da solicitação por parte da CONTRATADA, e sem apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializada/ autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e ficando a CONTRATADA passível de aplicações de sanções.

4.3.6. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.3.7. O Termo de Compromisso, constante do ANEXO E, deverá ser entregue pela empresa melhor classificada, devidamente preenchido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, ou seja, o licitante deverá apresentar uma declaração de que cumpre com estas normativas.

4.4.2. Será exigido o cumprimento dos critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento sustentável, considerando as suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, dentre outras, respeitada a legislação vigente. A Licitante deverá declarar ciência e cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº. 1346/2023.

4.4.3. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverão ser observadas as condições previstas no anexo B deste termo de referência.

5.2. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento", sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o atendimento ao prazo acima determinado, com a devida comprovação do alegado, passível de aceite pelo CONTRATANTE ou mesmo de aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

6 – AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

6.1. Poderá ser solicitada, a critério do setor solicitante, da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra completa, em sua(s) embalagem(ns) original(is), para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

6.1.2. O prazo para apresentação da amostra é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, as quais serão analisadas pela equipe de engenharia clínica do Hospital do Idoso.

6.1.3. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:

- a) Individualizadas;
- b) Nome da Empresa interessada;
- c) CNPJ da interessada;
- d) Nome do Representante Legal;
- e) Número do Processo Licitatório;
- f) Nome do Item;
- g) Número do Item e Lote;

6.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

6.1.5. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, sendo devolvidas as demais de acordo com as constantes no comprovante de entrega das amostras.

6.1.6. Realizada a entrega da amostra, a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico do Termo de Referência, mesmo que para isto a amostra seja danificada e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.

6.1.7. A amostra retida mencionada no item 6.1.5, não poderá ser deduzida do quantitativo a ser entregue, pois esta será utilizada apenas para fins de comparação com as demais remessas a serem entregues oportunamente pela licitante vencedora.

6.1.8. A amostra a ser devolvida, mencionada no item 6.1.5, deverá ser retirada no prazo máximos de **05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal por parte desta Administração.**

6.1.8.1. Caso não seja retirada no prazo, a amostra será destruída/ inutilizadas e descartada, não podendo a licitante alegar desconhecimento desta faculdade e, não cabendo nenhum tipo de pedido de indenização ou ressarcimento a este procedimento.

6.1.9. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

6.1.10. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pela licitante.

6.1.11. Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.1.12. No caso em que a licitante vencedora de quaisquer dos itens/ lotes tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

6.1.13. A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

6.1.14. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

6.1.15. Para análise das amostras desta licitação, será aplicada a metodologia descrita no Anexo D deste Termo de Referência.

6.2. Para fins de controle de qualidade e para verificar as características do(s) produto(s) cotado, as licitantes **deverão** apresentar catálogo, manual ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado, os quais são exigidos no Anexo C do Termo de Referência.

6.2.1. O documento indicado no item 6.2. deverá ser legível, em língua portuguesa, de forma a permitir a avaliação das especificações, contendo no mínimo:

- 6.2.1.1. Marca;
- 6.2.1.2. Modelo;
- 6.2.1.3. Fabricante;
- 6.2.1.4. Desenho/foto dos processos técnicos;
- 6.2.1.5. Características técnicas;
- 6.2.1.6. Quando o(s) documento(s) indicado no item 6.2. estiver(em) em língua estrangeira deverá(ão) apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

6.3. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas para apresentação da amostra, do catálogo, manual ou documento equivalente de equipamento ou descritivo técnico detalhado, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da licitante.

6.4. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais licitantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

6.5. A não apresentação da amostra, do catálogo, manual ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado ou se tais documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM cotado.

6.6. A exigência quanto às amostras, ao catálogo, manual ou documento equivalente ou descritivo técnico detalhado serão válidos apenas para esta Licitação e no item ou lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

6.7. A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

7 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão, os respectivos servidores: Gestor Sr(a). Audrey Cristiane Panek – matrícula n.º 74.858 e Suplente Sr(a). Leticia Brandalise Moletta – matrícula nº 144.458 para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2.193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7.4. Para esta aquisição não foi indicado fiscal, pois trata-se de contratação de baixo vulto econômico ou de baixa complexidade técnica.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

9.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

9.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

9.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

9.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

9.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

9.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

9.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

9.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

9.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

9.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

9.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

9.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

9.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

9.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

9.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

9.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

9.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

10.1.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

10.2. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 02/2023 – SMF.

10.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

10.4.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário **o Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.792.329/0001-84, salvo orientação oficial em contrário.**

10.4.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.4.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

10.4.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.4.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

10.5. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

10.5.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior ocorrerá conforme previsto no Art. 128 do Decreto 700/2023 e dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias corridos, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

10.6.1.1. Para as prorrogações previstas no item 10.6.1. a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

10.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 21 do presente Termo de Referência.

10.7. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.8. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

11.2. O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

11.2.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

11.3. Julgamento da Habilitação:

11.3.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2026.

11.3.2. Serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.3.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação referente à qualificação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.3.2.1.1. substituída pelo registro cadastral do Município de Curitiba, **caso a licitante possua cadastro no Município.** O (A) pregoeiro(a) verificará o documento denominado "Relação de Fornecedor", disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que se consultará a validade dos documentos.

- a) Caso os documentos estejam vencidos, o(a) pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras, conforme previsto no § 1º do Art. 14 do Decreto nº 2067/2025. O não atendimento às solicitações implicará o previsto no § 2º do Art. 14 do Decreto Municipal nº 2067/2025;

- b) O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar o licitante caso os documentos estejam vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*.

11.3.2.1.1.1. O documento denominado "Relação de Fornecedor" será emitido pelo(a) pregoeiro(a) e inserido ao processo licitatório.

11.3.2.1.2. solicitado pelo(a) pregoeiro(a) por Ofício, após análise das propostas, **caso a licitante não possua cadastro no Município**. O licitante deverá apresentar os documentos exigidos no Decreto 2067/2025, referente a qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.3.2.1.2.1. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante.

11.3.2.2. Para a habilitação também serão exigidas todas as declarações previstas no Decreto nº 2067/2025, as quais serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a) por Ofício, após análise das propostas e deverão ser encaminhadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.3.1. Não será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira, pois trata-se de licitação de entrega imediata.

11.3.3.1.1. A desnecessidade da comprovação da qualificação econômico-financeira está prevista no § 5º do Art. 5º Decreto Municipal nº 804/2023.

11.3.4. Qualificação Técnica:

11.3.4.1. Os documentos para a comprovação da qualificação técnica dos itens a ser adquiridos neste processo licitatório estão descritas no Anexo C deste Termo de Referência.

11.3.5. Visita Técnica:

11.3.5.1. Na presente licitação não será exigida VISITA TÉCNICA.

11.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de seu envio.

11.5. Subcontratação:

11.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

11.6. Participação em consórcio:

11.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11.7. Para dar atendimento ao prescrito no art. 18 III, alínea "i" do Decreto Municipal 700/2023, a forma e critérios de seleção do fornecedor dar-se-ão por meio de habilitação técnica e econômica.

12 – DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 298.055,96 (duzentos e noventa e oito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1).

13.2. Os valores estimados dos itens foram elaborados conforme previsto na legislação municipal vigente.

[illegible]

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) informada(s) na Autorização para Licitar que consta neste procedimento licitatório.

14.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

15 – GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

16 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência de nenhuma das garantias da contratação prevista no Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

17.1. Para este processo estamos solicitando as seguintes exigências técnicas:

17.1.1. CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), da EMPRESA LICITANTE E DO FABRICANTE PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADOR, PARA PRODUTO IMPORTADO: acerca desse tema, o Decreto nº 8.077 de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

17.1.1.1. É importante que algumas mercadorias comercializadas, entre elas produtos para a saúde, são materiais de interesse sanitário, conforme Lei nº 5991/1973 e Lei 6360/1976 e a fabricação, importação, exportação, distribuição e comércio são regulados por esse órgão que o exerce por cadastro das pessoas jurídicas emitindo alvarás de regularidade sanitária, ou seja, é esse órgão federal responsável pelo processo de legalização das empresas, em relação à vigilância sanitária, para o exercício das atividades econômicas de interesse à saúde.

17.1.2. CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE EMPRESA LICITANTE E DO FABRICANTE PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADOR, PARA PRODUTO IMPORTADO: compete à ANVISA, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, inciso VII a IX, da Lei 9.782/1999).

17.1.2.1. Este fato está em consonância com o apregoadado pela Lei nº 6360/1976 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

17.1.2.2. A Autorização para funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizam atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou preenchimento de gases medicinais.

17.1.3. CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ou cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou o certificado de isenção de registro, se for o caso.

17.1.3.1. O decreto nº 8077 de 2013, que regulamenta as condições para funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, e lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976, que trata dos produtos que são regulamentados e autorizados à comercialização pela ANVISA.

17.1.3.2. A exigência de tais documentos assegura a regularidade, a segurança e a eficácia dos itens a serem adquiridos. O registro ou a notificação dos produtos é a comprovação dessa regularidade. O certificado de isenção de registro, garante que todos os produtos, mesmo os isentos, estejam ao regime de vigilância sanitária.

17.1.4. CATÁLOGO, MANUAL OU DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO, contendo as informações necessárias para comparar o seu descritivo técnico com o solicitado no anexo C deste edital. Essa exigência é necessária para constatar que o produto possua as especificações técnicas mínimas para atender a finalidade proposta pela administração, permitindo uma correta avaliação da qualidade e do desempenho do item, em conformidade com os princípios da eficiência e da segurança que reagem a contratação pública.

18 – ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Matriz de Risco:

Plano de Ação								
Fase do processo	Nº	Evento do Risco	Causas ou Fontes	Dano/Consequência	Grau de Risco	Impacto	Ações preventivas	Ações de Contingência
Planejamento	1	Estimativas de valor estimado inadequado do item	Falta de memória de cálculo ou levantamento de mercado inadequado	Falha na escolha do valor estimado para aquisição cada item, com consequência de item deserto ou fracassado no certame.	Baixo	Alto	Estimar o valor através de consulta a órgãos governamentais oficiais (Banco de Preços em Saúde, ComprasNet, Portal Nacional de Contratações Públicas), Atas de Registro de Preços de outros municípios/estados, fornecedores de materiais odontológicos e preços retirados de sites	Reavaliar de forma criteriosa o valor estimado.
Planejamento	3	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário	Não atendimento à demanda no prazo necessário	Alto	Alto	Iniciar a montagem do processo licitatório com prazo factível para sua conclusão, levando em consideração possíveis impugnações, republicações de Edital, recursos, questionamentos, entre outros	Acompanhar o trâmite processual, observando os prazos mínimos para cada atividade
Execução e fiscalização	4	Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada	Dimensionamento incorreto das condições de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante	Não entrega do equipamento pela contratada. Possível dano ao Erário	Alto	Alto	Qualificação econômico-financeira que ateste a saúde financeira da empresa	Instaurar processo de penalização visando a sanção do fornecedor infrator. Abertura de novo processo de compra para evitar a perda do recurso.
Execução e fiscalização.	5	Atraso na entrega do item ou com inconformidades pelo fornecedor	Fiscalização Ineficiente do serviço pela comissão de recebimento	Prejuízos às atividades das unidades. Possível dano ao Erário	Alto	Alto	Avaliar o equipamento recebido em sua qualidade. Manter eficiente a gestão de recebimento	Notificar o fornecedor sobre irregularidades ou insuficiência na prestação do serviço. Instaurar processo de penalização visando a sanção do fornecedor infrator. Abertura de novo processo de compra para evitar a perda do recurso

19 – INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

19.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

20 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As alterações poderão ser efetuadas desde que, devidamente justificadas, conforme previsto nos Artigos 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023.

20.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite dos orçamentos estimados, cuja data é 07/08/2026.

20.4. O índice de reajuste aplicado no reajustamento de preços é **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, que será efetuado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Na licitação:

21.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

21.2. Na execução:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência na fase contratual,
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - Observados o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 700/2023, o contratado será responsabilizado administrativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de eventual aplicação cumulativa com outras sanções, pelo cometimento das infrações a que der causa, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 20% (vinte por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ensejar o atraso na execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;
- d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução total do contrato;
- f) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência e seus Anexos foram elaborados pelo(a) Sr.(a) Audrey Cristiane Panek – Matrícula 74.858 – Farmacêutica e Sr.(a) Leticia Brandalise Moletta - Matrícula 144.458 – Cirurgiã Dentista da Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 01 – CÓDIGO 65.08.03.09141-5 – BISTURI ELETRÔNICO

Bisturi Eletrônico microprocessado com saída isolada de corte e coagulação que possibilite corte e hemostasia precisa para incisões críticas. Deve possuir potência máxima de corte de 300 Watts. Deve possuir 04 tipos de coagulação: Standard (fulguração), fulguração com baixo fator de crista; spray com potência máxima de coagulação de 120 watts e dissecação com potência máxima de até 180W; 3 tipos de bipolar: Standard; Macro e Micro-bipolar com potência máxima de até 125 watts. Controle de volume do acionamento de RF. Portal de acessórios universal: Deverá acompanhar adaptadores para equipamentos de vídeo e outros. Sistema de monitoração da placa deverá ser capaz de identificar automaticamente a adaptação da placa de retorno simples ou placa dividida/dupla. Deve possuir sistema de aterramento isolado que elimina queimaduras em eletrodos de ECG e outros pontos ligados ao terra. Deve possuir sistema que monitore permanentemente a qualidade do contato entre o paciente e a placa de retorno, interrompendo o circuito e ativando um alarme audiovisual caso seja detectado o deslocamento parcial ou total da placa. Deve possuir alimentação elétrica: 127Volts/60Hz- Bi-volt; Alarme: sonoro, com ajuste para potência máxima Controle Automático de Potência de Saída: Deve monitorar constantemente o tipo de tecido do paciente, ajustando automaticamente a voltagem e a corrente para prover um melhor desempenho no modo corte e bipolar e que garanta uma taxa de eficiência de potência. Deve possuir modo de operação mono-polar (corte e coagulação) e bipolar e permitir selecionar o modo de operação (monopolar ou bipolar) através do pedal. Deve possuir modo Blend que permita o corte e a coagulação simultaneamente durante a cirurgia, possibilitando perfeito controle da hemostasia. Deve possuir modo Bipolar com acionamento através de pedal independente. Deve possuir modo Spray que possibilite a hemostasia de grandes áreas com segurança e rapidez, reduzindo os danos causados nos tecidos adjacentes a área de aplicação. Deve possuir modo Standard que possibilite a hemostasia de pequenas áreas com segurança e rapidez, reduzindo os danos causados nos tecidos adjacentes a área de aplicação. Deve possuir modo Dissecação que possibilite a hemostasia de pontos determinados com segurança e rapidez, reduzindo os danos causados nos tecidos adjacentes a área de aplicação. Deve possuir dupla Saída Mono-polar que permita a utilização de duas canetas, possibilitando que dois cirurgiões utilizem simultaneamente o equipamento no modo coagulação. Deve possuir memória que armazene a programação dos níveis de potência. Deve possuir display digital com LED's de fácil visualização, com indicação de todas as funções do equipamento e também a potência de cada modo de operação em watts. Deve possuir comandos acionados através de teclas tipo soft touch em painel selado, que permita fácil higienização, painel do equipamento deve ser classificado como IPX-1, no mínimo. Auto Check: O aparelho deve possuir sistema que verifique todas as suas funções ao ser inicializado, assegurando qualidade e segurança no uso gerando códigos de erro no painel. Deve possuir ventilação por convecção natural dos circuitos internos. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) Pedal bipolar; 01 (um) Pedal monopolar; 01 (um) Carro de transporte; 01 (um) Adaptador universal; 02 (dois) Cabos para placas descartáveis; 10 (dez) Placas adesivas descartáveis bipartidas adulto; 02 (duas) Canetas reutilizáveis/reprocessáveis/autoclaváveis eletrodo lâmina e com comando para corte e coagulação; 05 (cinco) Canetas descartáveis eletrodo lâmina e com comando para corte e coagulação.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento

deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletroeletrônicos; a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.

Quantidade: 02 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 02 – CÓDIGO 65.08.05.60914-7 – CARRO MACA

Maca Hospitalar Fowler Hidráulica com estrutura fabricada em tubos de aço retangulares de no mínimo 30x50mm e acabamento da base através de carenagem em material termoplástico de alta resistência com porta cilindro de oxigênio. Deve possuir estrutura leito fabricado em tubos de aço quadrado de no mínimo 25mmx25mm. O leito deverá ser articulável e totalmente radio transparente com gaveta porta chassi. Dimensões de leito útil: Comprimento 1.90mt x largura 60cm (variação aceita +/- 2cm). Deve possuir empurradores anatômicos para equipe de enfermagem e para choque de proteção contra paredes nos quatro cantos giratório e lineares em toda extensão lateral da maca. Deve possuir par de grades laterais em aço inox altura mínima de 30cm, para proteção contra quedas do paciente com sistema de travas. Deve possuir rodízios de 6 polegadas com sistema de freio central, acionado a pedal em ambos os lados da maca e com sistema de acionamento para roda direcional, visando o transporte de pacientes. Deve possibilitar movimentos ajustáveis por meio hidráulico para fowler de dorso com ajuste mínimo entre 0 a 60°, fowler de pernas com ajuste mínimo entre 0 a 30°, trendelenburg e reverso com ajuste mínimo entre 0 a -12° / 0 a +12° e elevação de altura ajustável entre 70cm a 1.05m no mínimo. Deve suportar carga de trabalho mínima de 145Kg. Deve possuir as seguintes dimensões gerais: Comprimento 2.15m x largura 80 cm (variação aceita +/- 4cm). Deve possuir acabamento através de pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de processo nano cerâmico de fosfatização, que garante maior durabilidade contra oxidação. Deve acompanhar colchão D28 altura 5 a 8 cm.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e estar de acordo com toda legislação vigente.

Deverá apresentar folder ou manual do fabricante que comprove as características mínimas e registro na ANVISA. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço.

Quantidade: 02 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 03 – CÓDIGO 65.08.05.63261-0 – CARRO DE EMERGENCIA

Carro de Emergência para ambiente intrahospitalar com as seguintes características: deve possuir suporte para cardioversor, desfibrilador e monitor em chapa de aço inox com giro de 180° ou maior e com suporte de soro regulável. Deve ser construído em chapa de aço ou corpo em polímero PEAD de alta resistência com nanotecnologia antibacteriana e estrutura em tubos de aço, com cantos arredondados e possuir pelo menos 03 gavetas com sistema de correções telescópicas; a primeira gaveta deve possuir 16 divisórias para organização de medicamentos e as demais para uso geral. Deve possuir container lateral para acomodar soluções de soro e/ou equipamentos relacionados ou não com aplicação intravenosa. Deve possuir suporte lateral para cilindro de oxigênio; Tábua para massagem cardíaca; Calha para tomadas com 4 pontos. Deve possuir suporte lateral para aspirador cirúrgico portátil. Deve possuir lacre/trava único para gavetas.

Deve possuir rodízios de 4", sendo dois com freio. Deve possuir para-choque para proteção de parede. Deve possuir Pintura a pó eletrostática de eficiência anticorrosiva através de tratamento de superfície com conversão de camada através de nano tecnologia. Deve possuir as seguintes dimensões aproximadas: Comprimento 980mm (± 20 mm), Profundidade 680mm (± 20 mm), Altura 890mm (± 20 mm). Deve acompanhar 01 (uma) tábua para massagem cardíaca e 01 (um) suporte de soro. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA. Deverá ser disponibilizada 01 unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar 01 ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento. Classificação por meio do manual publicado na ANVISA e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição.

Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas mecânicos.

Quantidade: 01 unidade

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 04 – CÓDIGO 65.08.05.63308-0 – OXÍMETRO DE BANCADA

Oxímetro de Pulso de mesa com medição dos parâmetros saturação do sangue (SpO₂), frequência de pulso (FP) e pressão não invasiva (PNI); Equipamento deve possuir gráfico e tabela de tendência de SpO₂ e FP e capacidade de memória de dados contínua de no mínimo 96hs; Proteção IPX1 e/ou IPX2; Com tela LCD com Back light de no mínimo 7 e no máximo 10 polegadas, com resolução de no mínimo 765 X 560 pixels, com apresentação numérica e forma de onda pletismográfica simultânea; apresentação da intensidade do sinal da frequência de pulso; desligamento automático ou modo de espera para economia de energia; alarme visual e sonoro com possibilidade de ajuste pelo usuário de tom; Alimentação por bateria recarregável com autonomia pelo menos 5 horas e carregador bivolt automático 100/220V; Equipamento não deverá apresentar peso superior a 3,5 kg; Faixa de medida e alarme da SpO₂: 0 a 100%; Faixa de Frequência de Pulso: 30 a pelo menos 250 bpm. O parâmetro de Pressão Não Invasiva (PNI) deve possuir Método Oscilométrico; Tecnologia de tolerância de movimentos e com erro de média de desvio padrão em conformidade aos protocolos SP10:2002 AAMI; Modos de Operação: Manual, Automático, Contínuo; Automático: intervalo de medição no mínimo 1 a 192 min; Tipos de Medida: Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média; Faixa de medição da pressão no manguito: 20 a 270 mmHg; Exatidão: Erro de Média e Desvio Padrão pela ANSI/AAMI SP10; Faixa de Frequência de Pulso: Faixa: 50 a 240 bpm; precisão da frequência de pulso: $\pm 5.0\%$ (aproximadamente) com proteção de corte de sobre pressão. Deve possuir possui braçadeiras com sistema de engate rápido para troca de tamanhos. O equipamento deve acompanhar pelo menos os seguintes acessórios: 02 (dois) Sensor SpO₂ adulto reutilizável; 02 (dois) cabos/mangueiras/tubos de PNI; 02 (duas) Braçadeiras tamanho infantil/pediátrico; 02 (duas) Braçadeiras tamanho adulto; (02 (duas) Braçadeiras tamanho adulto obeso; 01 (um) Cabo de Alimentação (2P+T) padrão ABNT; 01 (uma) Bateria Recarregável; 01 (um) Manual do Usuário em português; 01 (um) Carregador 110/220V, se aplicável.

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA e estar de acordo com toda legislação. Deverá ser disponibilizada 01 unidade para amostra em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante. Classificação por meio do manual publicado na ANVISA e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição.

Quantidade: 02 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**ITEM 05 – CÓDIGO 65.08.05.74390-0 – ELETROCARDIOGRAFO**

Eletrocardiógrafo digital de 12 canais simultâneos para telemedicina. Deve possuir as seguintes características: Impressora térmica integrada de no mínimo 110mm, para impressão em 1, 3, 6 e 12 canais, com registro em papel termossensível, milimetrado, por cabeça térmica de alta resolução; Tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7"; Possibilitar monitoramento com visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações; Detecção automática de arritmias, histórico mínimo de 05 minutos das 12 derivações, medidas complexas e pré-laudo do ECG em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Detecção de eletrodos desconectados; Detecção de marcapasso; Memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes que podem ser identificados através do leitor de código de barras; Filtros digitais para redução de interferências (rede elétrica, entre outros.); Medidas Automáticas dos principais parâmetros eletrocardiográficos; Alimentação bivolt automático e bateria de lítio de alta performance para no mínimo 200 exames; Worklist bidirecional permite importar e exportar a lista de exames agendados, selecionar o paciente e integrar ao prontuário eletrônico; Os exames devem ser gerados no formato DICOM no próprio equipamento e permitir o envio diretamente para o PACS; Compatibilidade com software para gerenciamento, armazenamento e realização de laudos; Interfaces LAN, USB e WI-FI; Taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. Deve acompanhar o equipamento: 02 (dois) Cabos Paciente 10 vias; 06 (seis) eletrodos pré cordiais isentos de látex; 04 (quatro) eletrodos de membros cardioclips; 01 (um) leitor de código de barras; 01 (um) frasco de gel de contato e 10 (dez) bobinas de papel termossensível; 01 (um) carro de transporte, com rodízios e freios, cesta com suporte para organização dos acessórios. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Deverá atender todas as Certificações da Norma Brasileira. Deverá ser disponibilizada 01 unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar 01 ano de garantia, deve estar incluso nesse período o serviço de manutenção preventiva contemplando a troca de peças, recomendadas pelo fabricante para execução dessa manutenção preventiva. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição.

Quantidade: 01 unidade

AMPLA PARTICIPAÇÃO**ITEM 06 - CÓDIGO 65.08.05.85712-0 – CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR**

Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo;

Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG;

Deve ter capacidade de realizar a análise de segmento ST;

Deve permitir a possibilidade futura de SPO2 e ETCO2;

Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminescente (EL) de, pelo menos, 7 Polegadas, com resolução de 800x480 pixels e visualização de no mínimo 3 formas de ondas simultaneamente;

Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado;

Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos;

Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Deve possuir ganchos para transporte em macas;

Grau de proteção de pelo menos IP44; Peso máximo 7kg;

Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test);

Terapias Elétricas

- Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo;
- Desfibrilação
 - Tecnologia bifásica de desfibrilação;
 - Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário;
 - Carga de energia de 200 J em, no máximo, 8 segundos;
 - Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;
 - O conjunto de pás rígidas deve possuir comandos próprios e específicos para seleção de energia, comando próprio e específico para carga e comando próprio e específico para entrega de energia, não será aceito mais de um comando num mesmo botão que possa confundir o operador numa emergência; os comandos devem ser específicos e de fácil interação com operador;
 - Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo;
- Desfibrilação Sincronizada (cardioversão)
 - Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60ms, e marcação da mesma em tela;
 - O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu;
 - Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;
 - Após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ter a opção de ser desativado automaticamente ou não;
- Desfibrilação Externa Automática (DEA)
 - Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário;
 - O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais;
 - Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Marcapasso Transcutâneo
 - Incorporado no próprio equipamento;
 - Modos de operação: demanda e assíncrono;
 - Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção;
 - Faixa de frequência de estímulo: 40 e 170 PPM;
 - Faixa de corrente de estímulo: 10 a 140 mA;

Parâmetros de Monitoração

- ECG
 - Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC);
 - Monitoração de 3 ou 7 derivações;
 - Visualização de no mínimo 3 formas de ondas simultaneamente;
 - Faixa de medida da FC: 30 a 280 BPM;
 - Análise de segmento ST;
- Acessórios
 - Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos (neste caso, ou embutidos, ou através de adaptadores) (1 unidade);
 - Cabo para eletrodos multifunção (1 unidade);
 - Conjunto de eletrodos multifunção, para pacientes adultos (5 unidades);

- Cabo de ECG 3 ou 5 vias (2 unidades);
- Papel Termossensível com largura de 50 mm ou mais (60 unidades);
- Bateria(s);
- Cabo força (1 unidade).

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do Hospital com manuais técnicos; a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.

Quantidade: 05 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 07 – CÓDIGO 71.04.03.33599-9 – CAMA HOSPITALAR MANUAL

Cama Hospitalar Fowler Mecânica (dorso e pernas) e Elevação Manual com 04 manivelas e leito articulado em quatro seções com bandejas removíveis em aço. Deve possuir cor branca. Deve executar pelo menos os seguintes movimentos: Fowler (dorso 0-77° e pernas 0-23°), Elevação de Altura (mínima de 44cm a pelo menos 75cm), Trendelenburg (-15°), Proclive (15°) e Posição Poltrona, através de 04 Manivelas Inox com cabo giratório tipo baguelite e sistema de lubrificação sem a necessidade de desmontar equipamento. Deve possuir estrutura em Tubos de aço retangular com as seguintes medidas aproximadas: 50 x 30 x 1,5mm de espessura.

Deve possuir estrutura metálica com tratamento químico antiferrugem e pintura eletrostática a pó. Deve possuir proteção contra respingo e líquidos IPX4, pelo menos. Deve possuir 04 grades laterais articuladas com trava para prevenção de quedas. Deve possuir indicador de ângulo de dorso, ângulo para Trendelenburg e Proclive. Deve possuir Cabeceira e Peseira removíveis com sistema de encaixe permitindo a rápida fixação e protetores de parede integrados localizado em 04 cantos da cama. Deve possuir Leito estruturado em tubos de aço revestidos com bandejas perfuradas e removíveis. Deve possuir Sistema de afastamento do dorso que melhora a ergonomia para o paciente gerando um alívio de pressão na região pélvica e sacral. Deve possuir 02 pontos para encaixe do suporte para soro. Deve possuir Sistema mecânico de regulação das pernas através de cremalheira. Deve possuir rodas duplas de 4" com freio individual em 02 rodas na diagonal. Deve possuir as seguintes Dimensões aproximadas ($\pm 0,05m$): Leito: C= 1,95m x L= 0,83m; Totais ($\pm 0,05m$): C= 2,25m x L= 0,95m; Ângulo do Dorso: 80° ($\pm 3^\circ$), Ângulo das Pernas: 20° ($\pm 3^\circ$); Altura Mínima: 0,44m ($\pm 0,10m$), podendo variar pelo padrão da roda; Altura Máxima de pelo menos: 0,75m, podendo variar pelo padrão da roda. Deve ser resistente à corrosão pela ação de materiais como "Salt Spray", álcool, óleo, solventes, lubrificantes, graxas, meios ácidos, alcalinos e outros agentes químicos; poderá ser solicitado o teste "Salt Spray" de no mínimo 300 horas a fim de comprovar que a cama é resistente a corrosão. Deve possuir capacidade de carga de trabalho máxima de até 230kg. Deve possuir capacidade de peso máximo do paciente de até 200kg. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 suporte de soro em inox; 01 suporte para cilindro de oxigênio, 01 colchão nas dimensões do leito compatível com a cama de densidade voltada a pacientes acamados em leito de unidade de internação. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA. Deverá ser disponibilizada 01 unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar 01 ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante.

Classificação por meio do manual publicado na ANVISA e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital.

Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas mecânicos.

Quantidade: 02 unidades

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, na acepção da Lei nº14.133/2021 de 01/04/2021, pois os itens relacionados nesta solicitação podem ser perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e qualidade que permitam o entendimento dos descritivos e dos objetos a serem adquiridos.

O descritivo técnico para a aquisição dos equipamentos, não induz a compra de bem de determinada marca, não havendo necessidade de justificativa ou supressão de expressão que induza tal aquisição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

1. O produto cotado nesta licitação deverá obrigatoriamente estar sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverá ter REGISTRO NA ANVISA.
2. As empresas participantes desta aquisição, deverão cotar produtos novos, sem uso, sendo de primeira linha de fabricação e de primeira qualidade, **em estrita observância das especificações dos produtos constantes neste termo de referência e edital.**
3. Não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados. Serão recusados equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, em como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
4. Caso se julgue necessário a licitante deverá disponibilizar, durante todo o processo de aquisição, maiores informações técnicas a respeito do equipamento.
5. A contratada a critério da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, deverá fornecer detalhamento técnico da instalação, do equipamento, instruindo, por exemplo, quanto à tensão, corrente elétrica e potência, temperatura, dimensões do local, umidade, partículas ou poluentes, proteção ambiental e aos usuários, risco de acidente e todas as demais condições necessárias a instalação e funcionamento dos mesmos.
6. Os produtos deverão ser entregues as suas embalagens originais, devidamente lacradas e acondicionadas de maneira que as suas características originais não sejam danificadas.
7. Durante o processo licitatório ou após o resultado final e chegada do equipamento no local de entrega, a Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal da Saúde/ Superintendência Executiva/ Coordenação de Recursos Materiais reserva-se o direito de solicitar ou utilizar o produto para avaliação das características técnicas (comparativo entre o descritivo do edital X produto fornecido antes do seu recebimento oficial). Esta avaliação será realizada em instituição idônea e qualificada, por técnicos e engenheiros.
8. Fica a contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano obrigando-se a substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus adicional. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a troca ou reparo dos itens que apresentarem vícios ou defeitos num prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
9. Não poderão ser modificados as quantidades, unidades e especificações do objeto.
10. Caso o gestor tenha dúvidas, após a avaliação de catálogo, manual ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado, poderá ser exigido da Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a indicação de um local para visita técnica (diligência).
 - 10.1. Para a visita, a empresa deverá indicar local de referência onde haja um produto igual ou equivalente em funcionamento.
 - 10.2. Caso o local indicado não seja em Curitiba ou Região Metropolitana, o custo decorrente de tal visita técnica deverá correr por conta da licitante.
 - 10.3. A visita técnica se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo A) e às informações técnicas prestadas pela licitante por meio de catálogo, manual ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado, consulta ao Manual publicado na ANVISA ou site do fabricante.
 - 10.4. Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, o equipamento presente no local indicado para a visita técnica deve ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

10.5. No caso em que a licitante vencedora, após a visita técnica, tenha o equipamento cotado reprovado, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que o equipamento cotado seja aceito pela Administração.

10.6. A não indicação de local para a realização de visita técnica, apresentação e catálogo, manual ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado ou se os documentos não correspondem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM cotado.

11. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. A classificação considera o manual e demais documentos relacionados ao modelo do equipamento ofertado enviado pela empresa licitante participante e/ou acessados no site da ANVISA e ou site do fabricante, onde serão conferidas todas as características solicitadas no descritivo do equipamento.

13. Deverão ser entregues os seguintes documentos no momento da entrega do item adquirido:

13.1. Carta ou certificado de garantia com, no mínimo 1 (um) ano de validade a partir da data de atesto da nota fiscal a ser emitida para o pedido.

13.2. Manual em português para instalação ou montagem e instruções de uso do equipamento, manual de serviços para o usuário.

13.3. Declaração da contratada indicando empresa constituída em território nacional, preferencialmente em Curitiba e/ou Região Metropolitana que irá realizar a assistência técnica do item (nome, endereço, telefone e endereço eletrônico) durante o prazo de garantia, sem ônus ao contratante.

13.4. Declaração garantindo que as peças de reposição estejam disponíveis para a aquisição por, no mínimo, 10 (dez) anos a contar da data de aceitação do equipamento, sendo que o prazo máximo para o fornecimento de peças de reposição e de insumos após a solicitação, não deve exceder a 30 (trinta) dias.

13.5. Termo de Compromisso (conforme modelo constante no anexo E), devidamente preenchido, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14. A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto/serviço. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação feita através de Ofício. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE ANEXO ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA –PREGÃO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

1. Após o encerramento da fase de lances, **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES** independente da classificação, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos ou apresentação dos documentos os quais não atendam ao exigido acarretará na desclassificação da proposta.**

1.A.) CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), da **EMPRESA LICITANTE**. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial

1.B.) CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA – AFE da LICITANTE, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (dentro de seu prazo de validade). As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE.

2. Junto com os documentos solicitados acima, **(itens 1.A e 1.B), todas as proponentes** independente da classificação deverão encaminhar, também, os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos ou apresentação dos documentos os quais não atendam ao exigido acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).**

2.A.) CÓPIA da LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), do **FABRICANTE**, caso se trate de produto nacional, ou do IMPORTADOR, caso se trate de produto importado. Nos locais onde não seja mais emitido este documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2.B.) CÓPIA da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do fabricante nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

2.C.) CÓPIA da CERTIDÃO DE REGISTRO, CADASTRO ou NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO.

2.C.1 O Número de Registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

2.D.) Catálogo, manual ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado, contendo as informações necessárias para comparar o seu descritivo técnico com o solicitado no anexo A deste edital.

Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

OBSERVAÇÕES:

***As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.

***Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR EMAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1. A metodologia aplicada na avaliação será realizada conforme especificações do produto, sendo considerados:
 - a) Análise visual do item apresentado como amostra;
 - b) Análise das especificações do produto, descritivo na embalagem;
 - c) Verificação manual da funcionalidade e qualidade dos itens apresentados;
 - d) Atendimento às normatizações do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INMETRO, ABNT e outros órgãos competentes quando for o caso;
 - e) Confirmação da amostra com o produto cotado no MAPA COMPARATIVO e com os documentos apresentados solicitados no anexo C do termo de referência.
2. Serão rejeitadas amostra que:
 - a) Não atenderem as exigências contidas neste Termo de Referência;
 - b) Apresentarem defeitos durante a análise técnica;
 - c) Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (TR);
 - d) Será desclassificada a licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido.
3. Todas as amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, nº do pregão, nº do item/lote correspondente e da proposta.
4. O resultado quanto à conformidade, não conformidade da amostra apresentada e as observações relativas a cada componente da amostra e o motivo quanto ao não atendimento às especificações exigidas será descrito no memorando de resultado deste processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos que nos comprometemos com a entrega e instalação total do objeto licitado, bem como de seus acessórios, e pela eventual substituição dos itens que apresentarem defeito ou má qualidade em sua fabricação, no período de até ____ (____) meses, após a entrega, conforme constante na nota fiscal, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202__ - ____ e seus anexos.

Nos responsabilizamos pela eventual necessidade de desinstalação, remoção e transporte do objeto licitado para fins de acionamento da garantia, assim como pela logística, pós manutenção e reinstalação, sem ônus para o CONTRATANTE.

O atendimento ocorrerá no prazo máximo de até XX (por extenso) dias úteis, e a solução do problema com conserto ou substituição no prazo máximo de até XX (por extenso) dias úteis a contar do início do chamado.

Para abertura de chamados, o CONTRATANTE poderá fazer contato através da empresa _____, telefone (____) _____, e-mail _____, tendo como responsável _____, sendo que em caso de alteração, o CONTRATANTE será comunicado formalmente dos contatos atualizados.

Declaramos também, que estamos cientes de que o não cumprimento dos termos firmados neste documento acarretarão nas penalidades previstas em Edital e na Legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Município), ____ de _____ de 202__.

Assinatura devidamente identificada do
da empresa proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência deverão ser encaminhados para os seguintes endereços eletrônicos: **aschubak@sms.curitiba.pr.gov.br** e **cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br**, A/C da Sra. Ariana Marchetto Schubak Santiago (Pregoeira). **Os documentos serão recebidos até às 18:00 horas do dia 16/11/2026 (segunda-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta/item.**

OBSERVAÇÕES:

1. As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
2. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR E-MAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

DECLARAÇÃO QUE SERÃO EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Após julgamento das propostas, a Pregoeira solicitará para a(s) empresas classificadas com menor preço as declarações relacionadas abaixo, as quais estão previstas para habilitação no Decreto 2067/2025. As declarações serão solicitadas por meio de Ofício, que será inserido no sistema e-Compras e deverão ser apresentadas por e-mail, em **02 (dois) dias úteis, a contar da data da inserção do Ofício no sistema e-Compras. A não apresentação das declarações acarretará na inabilitação da empresa.**

A) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 98, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (****ART. 13, INCISO I, DO DECRETO 2067/2025****)

B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 78, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (*****ART. 13, INCISO II, DO DECRETO 2067/2025*****)

C) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (*****ART. 13, INCISO III, DO DECRETO 2067/2025*****)

D) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE PROPOSTA, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (*****ART. 13, INCISO IV, DO DECRETO 2067/2025*****)

E) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 68, VI, DA LEI 14.133/2021 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (**ART. 5º, INCISO VI, DO DECRETO 2067/2025**)

F) DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (**ART. 5º, INCISO VII, DO DECRETO 2067/2025**)

G) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (*****DECRETO 1346/23*****)

***** APENAS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)*****

H) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, assinada pelo Representante Legal da LICITANTE, conforme modelo o qual será enviado junto com Ofício. (*****§ 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021****)

OBSERVAÇÕES:

A licitante fica responsável pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) exigido(s) neste anexo.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR E-MAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO